

São Paulo, 30 de maio de 2008.

CCRH/CIRC/0007/2008

/esr

Ref.: Condições de elegibilidade para participação na 2ª Etapa do Programa de Acesso à Carreira - PAC - 2008.

Senhor (a) Dirigente

Tendo em vista manifestações recebidas com relação ao teor do [Ofício CCRH/CIRC/0004/2008](#), especialmente no que tange ao item 2 – Sobre o PAC: “Os funcionários que foram contemplados na 1ª etapa do PAC não poderão participar da 2ª etapa”, encaminhamos a questão à Consultoria Jurídica, que emitiu parecer a respeito, cujo teor reproduzimos:

“Da análise de toda documentação referente ao Programa de Acesso à Carreira é patente que se trata de um único programa, dividido em duas etapas.

Inicialmente se pode mencionar o [ofício DRH/CIRC/100/2004](#), onde se faz referência à 1ª etapa do PAC, significando dizer que haveria pelo menos a 2ª etapa.

Os demais documentos da época dão conta de que o PAC tem “uma estrutura piramidal, na qual os funcionários estarão distribuídos em percentuais maiores na faixa II e em percentuais menores na faixa III, ou seja, esta distribuição está inserida dentro da conveniência administrativa para fixar políticas de recursos humanos e de acordo com suas disposições orçamentárias.

A referida estrutura piramidal está, também, mencionada na 2ª etapa, conforme documentos enviados pelo DRH, ou seja, a USP mantém a coerência do PAC para alcançar as metas desejadas e favorecer aos servidores a progressão na carreira.

É certo, ainda, que na primeira etapa foram respeitados os percentuais para evolução nas respectivas faixas, no entanto, os servidores que participaram e foram contemplados na 1ª etapa não podem, por óbvio, participar da 2ª etapa, por dois motivos: primeiro porque a citada estrutura piramidal ficaria comprometida; e, segundo, por se tratar de um único programa, seria incoerente o servidor conseguir dois acessos seguidos dentro de um mesmo certame, em detrimento de servidores, a grande maioria, que aguardam a 2ª etapa do PAC para vislumbrar a possibilidade de progressão funcional.

Autorizar a participação na 2ª etapa daqueles servidores que já foram contemplados na 1ª etapa é conferir privilégios não autorizados por lei, portanto, o fundamento jurídico para evitar tais participações é o princípio da isonomia (artigo 5º da Constituição Federal),

além das próprias regras do PAC que, desde sua implantação, já previa a realização de pelo menos mais uma etapa.

Como o PAC é um programa único, entendo que só podem participar da segunda etapa os contratados até 30/06/2003, mantendo-se, portanto, inalterada a regra inicial".

Face ao exposto, fica fixado para fim de elegibilidade nesta 2ª etapa do PAC: poderão participar da 2ª Etapa do PAC – 2008 funcionários contratados até **30-06-2003** e que **não tenham sido contemplados na primeira etapa**.

Certos de contar com a colaboração de V.Sa. divulgando amplamente este documento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli
Presidente da Comissão Central de Recursos Humanos - CCRH